



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2653/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 107.901,80 (cento e sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos).**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 036 de 07 de agosto de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 032, de 02 de agosto de 2018.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar e Especial** no valor de **R\$ 107.901,80 (cento e sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos)**, nos termos do Artigo 41, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo  
02.20 Diretoria Municipal de Meio Ambiente  
18.541.0027.2072 Desenvol. de Ativ. de Protec. ao Meio Ambiente

**FICHA: 550**

**4.4.90.51 Obras e Instalações**  
**RECURSO ESTADUAL..... R\$ 75.531,26**

**FICHA:**

**4.4.90.51 Obras e Instalações**  
**RECURSO PRÓPRIO..... R\$ 32.370,54**

**TOTAL..... R\$ 107.901,80**

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos mediante os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

- **Contrato de Repasse FEHIDRO nº 192/2018 .....R\$ 75.531,26**

II – Anulação parcial das seguintes dotações, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06</b>	Divisão da Educação Básica		
12.365.0008.1003	Const. Escolar Creche e Pré Escola		
<b>FICHA:</b>	<b>122</b>		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>32.370,44</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>107.901,80</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

